

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma dos Artigos 105 e 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, em tudo observadas às formalidades legais.

DATA DE ASSINATURA: Belém, 25 de julho de 2023.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IASB**  
CONTRATANTE

**CLÍNICA BIOLASE EIRELI - ME**  
CONTRATADA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023**

PROCESSO Nº 1922/2023

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IASB, por sua presidente, no uso de suas atribuições legais, com base em parecer nº 1645/2023/PROJUR/IASB emitido pela procuradoria Jurídica do IASB, conforme artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, RECONHECE, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa CLÍNICA BIOLASE EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.899.310/0001-01, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, CLÍNICA MÉDICA, ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA; GINECOLOGIA E OBSTETRICIA; PNEUMOLOGIA, MEDICINA DE TRABALHO E RADIOLOGIA; APOIO DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS; DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM ULTRASSONOGRAFIA, RAIOS-X E MAMOGRAFIA; SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM ECOCARDIOGRAMA, HOLTER, ELETROCARDIOGRAMA, MAPA E TESTE ERGOMÉTRICO; SERVIÇOS EM GINECOLOGIA ATRAVÉS DE EXAMES DE COLPOSCOPIA E SERVIÇOS EM NEUROLOGIA ATRAVÉS DE EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA, de acordo com dotação orçamentária: ASSISTÊNCIA: Função 08 – Sub-Função: 122 – Programa: 0007 – Projeto/Atividade: 2311 – Sub Ação: 002 – Tarefa 009 – Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00, Fonte de Recurso: 1753030000, no valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) com disponibilidade orçamentária para realização dessa despesa.

Belém, 26 de julho de 2023.

**BRUNO TRINDADE BATISTA**  
Presidente do IASB

**SUPERINT. EXECUT. DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB**

**PORTARIA Nº 0674/2023-SEMOB**

O DIRETOR–SUPERINTENDENTE, EM EXERCÍCIO, DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei nº. 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8.951/2012 e 9.031/2013;

Considerando o art. 215, da Lei nº 7.502-PMB, de 20 de dezembro de 1990, que consigna ser competente para determinar a instauração do processo administrativo os diretores das Autarquias;

Considerando a competência da COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DOS TRANSPORTES ESPECIAIS – CPIATE, nos termos que seguem: do inciso I da Portaria nº 0628/2022-SeMOB e suas alterações posteriores, para julgar os casos previstos no artigo 8º e seus incisos; do artigo 14º da Lei Municipal nº 8.537/06; da Lei Municipal nº 8.961/12 (Lei do Táxi); da Lei Municipal nº 9.271/17 (Lei do Moto Táxi); da Resolução nº 002/09 – CONDEL/SEMOB, alterada pela Resolução nº 016/14-CONDEL/SEMOB (Transporte Escolar);

Considerando a Manifestação Jurídica nº 0651/2023 – PROJU/SEMOB;

Considerando a denúncia de irregularidade feita pela Diretoria de Transportes (DTP), nos autos, que opina pela instauração do processo administrativo do BA 3381, conforme artigo 8º, X, da Lei Municipal nº 8.537/2006.

**RESOLVE:**

I - Instaurar processo administrativo para apurar as possíveis irregularidades nos procedimentos de regularização do BA 3381, tendo como autorizatório CHRISTIAN ANDRÉ DA SILVA VILHENA.

II – O inquérito administrativo deverá investigar a autoria e a materialidade das eventuais infrações, apurando a situação fática dos procedimentos de regularização do BA citado, podendo ainda investigar outros atos e fatos conexos que possam surgir no curso da apuração.

III – O inquérito administrativo deve ser conduzido nos termos do art.8º e 9º da Lei Municipal nº 8.537/2006, a qual estabelece normas para a execução de serviços de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel e taxímetros e do art. 63-A da Resolução nº 018/2014/CONDEL/SEMOB.

IV – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

V – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 19 dias do mês de julho de 2023.

**JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral, no exercício da Superintendência

**PORTARIA Nº 0675/2023-SEMOB**

O DIRETOR–SUPERINTENDENTE, EM EXERCÍCIO, DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei nº. 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8.951/2012 e 9.031/2013;

Considerando o art. 215, da Lei nº 7.502-PMB, de 20 de dezembro de 1990, que consigna ser competente para determinar a instauração do processo administrativo os diretores das Autarquias;

Considerando a competência da COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DOS TRANSPORTES ESPECIAIS – CPIATE, nos termos que seguem: do inciso I da Portaria nº 0628/2022-SeMOB e suas alterações posteriores, para julgar os casos previstos no artigo 8º e seus incisos; do artigo 14º da Lei Municipal nº 8.537/06; da Lei Municipal nº 8.961/12 (Lei do Táxi); da Lei Municipal nº 9.271/17 (Lei do Moto Táxi); da Resolução nº 002/09 – CONDEL/SEMOB, alterada pela Resolução nº 016/14-CONDEL/SEMOB (Transporte Escolar);

Considerando a Manifestação Jurídica nº 0567/2023 – PROJU/SEMOB;

Considerando a denúncia de irregularidade feita pela Diretoria de Transportes (DTP), nos autos, que opina pela instauração do processo administrativo do BA 4461, conforme artigo 8º, VII c/c art. 15, da Lei Municipal nº 8.537/2006.

**RESOLVE:**

I - Instaurar processo administrativo para apurar as possíveis irregularidades nos procedimentos de regularização do BA 4461, tendo como autorizatório EVALDO JOSE CABRAL DA LUZ.

II – O inquérito administrativo deverá investigar a autoria e a materialidade das eventuais infrações, apurando a situação fática dos procedimentos de regularização do BA citado, podendo ainda investigar outros atos e fatos conexos que possam surgir no curso da apuração.

III – O inquérito administrativo deve ser conduzido nos termos do art.8º e 9º da Lei Municipal nº 8.537/2006, a qual estabelece normas para a execução de serviços de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel e taxímetros e do art. 63-A da Resolução nº 018/2014/CONDEL/SEMOB.

IV – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

V – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 19 dias do mês de julho de 2023.

**JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral, no exercício da Superintendência

**PORTARIA Nº 0676/2023-SEMOB**

O DIRETOR–SUPERINTENDENTE, EM EXERCÍCIO, DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei nº. 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8.951/2012 e 9.031/2013;

Considerando o art. 215, da Lei nº 7.502-PMB, de 20 de dezembro de 1990, que consigna ser competente para determinar a instauração do processo administrativo os diretores das Autarquias;

Considerando a competência da COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DOS TRANSPORTES ESPECIAIS – CPIATE, nos termos que seguem: do inciso I da Portaria nº 0628/2022-SeMOB e suas alterações posteriores, para julgar os casos previstos no artigo 8º e seus incisos; do artigo 14º da Lei Municipal nº 8.537/06; da Lei Municipal nº 8.961/12 (Lei do Táxi); da Lei Municipal nº 9.271/17 (Lei do Moto Táxi); da Resolução nº 002/09 – CONDEL/SEMOB, alterada pela Resolução nº 016/14-CONDEL/SEMOB (Transporte Escolar);

Considerando a Manifestação Jurídica nº 0635/2023 – PROJU/SEMOB;

Considerando a denúncia de irregularidade feita pela Diretoria de Transportes (DTP), nos autos, que opina pela instauração do processo administrativo do BA 0544, conforme artigo 8º, VII c/c art.15 da Lei Municipal nº 8.537/2006.

**RESOLVE:**

I - Instaurar processo administrativo para apurar as possíveis irregularidades nos procedimentos de regularização do BA 0544, tendo como autorizatório LUIZ CHARLES LIMA DE SOUZA.

II – O inquérito administrativo deverá investigar a autoria e a materialidade das eventuais infrações, apurando a situação fática dos procedimentos de regularização do BA citado, podendo ainda investigar outros atos e fatos conexos que possam surgir no curso da apuração.

III – O inquérito administrativo deve ser conduzido nos termos do art.8º e 9º da Lei Municipal nº 8.537/2006, a qual estabelece normas para a execução de serviços de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel e taxímetros e do art. 63-A da Resolução nº 018/2014/CONDEL/SEMOB.

IV – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

V – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 19 dias do mês de julho de 2023.

**JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral, no exercício da Superintendência

**PORTARIA Nº 0677/2023-SEMOB**

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE, EM EXERCÍCIO, DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei no. 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8.951/2012 e 9.031/2013;

Considerando o art. 215, da Lei nº 7.502-PMB, de 20 de dezembro de 1990, que consigna ser competente para determinar a instauração do processo administrativo os diretores das Autarquias;

Considerando a competência da COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DOS TRANSPORTES ESPECIAIS – CPIATE, nos termos que seguem: do inciso I da Portaria nº 0628/2022-SeMOB e suas alterações posteriores, para julgar os casos previstos no artigo 8º e seus incisos; do artigo 14º da Lei Municipal nº 8.537/06; da Lei Municipal nº 8.961/12 (Lei do Táxi); da Lei Municipal nº 9.271/17 (Lei do Moto Táxi); da Resolução nº 002/09 – CONDEL/SEMOB, alterada pela Resolução nº 016/14-CONDEL/SEMOB (Transporte Escolar);

Considerando a Manifestação Jurídica nº 0641/2023 – PROJU/SEMOB;

Considerando a denúncia de irregularidade feita pela Diretoria de Transportes (DTP), nos autos, que opina pela instauração do processo administrativo do BA 5375, conforme artigo 8º, VII c/c art.15 da Lei Municipal nº 8.537/2006.

**RESOLVE:**

I - Instaurar processo administrativo para apurar as possíveis irregularidades nos procedimentos de regularização do BA 5375, tendo como autorizatário JENILSON SANTOS SILVA.

II – O inquérito administrativo deverá investigar a autoria e a materialidade das eventuais infrações, apurando a situação fática dos procedimentos de regularização do BA citado, podendo ainda investigar outros atos e fatos conexos que possam surgir no curso da apuração.

III – O inquérito administrativo deve ser conduzido nos termos do art.8º e 9º da Lei Municipal nº 8.537/2006, a qual estabelece normas para a execução de serviços de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel e taxímetros e do art. 63-A da Resolução nº 018/2014/CONDEL/SEMOB.

IV – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

V – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 19 dias do mês de julho de 2023.

**JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral, no exercício da Superintendência

**PORTARIA Nº 0679/2023-SEMOB**

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE, EM EXERCÍCIO, DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei no. 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8.951/2012 e 9.031/2013;

Considerando o art. 215, da Lei nº 7.502-PMB, de 20 de dezembro de 1990, que consigna ser competente para determinar a instauração do processo administrativo os diretores das Autarquias;

Considerando a competência da COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DOS TRANSPORTES ESPECIAIS – CPIATE, nos termos que seguem: do inciso I da Portaria nº 0628/2022-SeMOB e suas alterações posteriores, para julgar os casos previstos no artigo 8º e seus incisos; do artigo 14º da Lei Municipal nº 8.537/06; da Lei Municipal nº 8.961/12 (Lei do Táxi); da Lei Municipal nº 9.271/17 (Lei do Moto Táxi); da Resolução nº 002/09 – CONDEL/SEMOB, alterada pela Resolução nº 016/14-CONDEL/SEMOB (Transporte Escolar);

Considerando a Manifestação Jurídica nº 0556/2023 – PROJU/SEMOB;

Considerando a denúncia de irregularidade feita pela Diretoria de Transportes (DTP), nos autos, que opina pela instauração do processo administrativo do BA 2415, conforme artigo 8º, VII c/c art.15 da Lei Municipal nº 8.537/2006.

**RESOLVE:**

I - Instaurar processo administrativo para apurar as possíveis irregularidades nos procedimentos de regularização do BA 2415, tendo como autorizatário EDSON RAIMUNDO MACEDO ALVES.

II – O inquérito administrativo deverá investigar a autoria e a materialidade das eventuais infrações, apurando a situação fática dos procedimentos de regularização do BA citado, podendo ainda investigar outros atos e fatos conexos que possam surgir no curso da apuração.

III – O inquérito administrativo deve ser conduzido nos termos do art.8º e 9º da Lei Municipal nº 8.537/2006, a qual estabelece normas para a execução de serviços de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel e taxímetros e do art. 63-A da Resolução nº 018/2014/CONDEL/SEMOB.

IV – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

V – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 19 dias do mês de julho de 2023.

**JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral, no exercício da Superintendência

**PORTARIA Nº 0680/2023-SEMOB**

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE, EM EXERCÍCIO, DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei no. 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8.951/2012 e 9.031/2013;

Considerando o art. 215, da Lei nº 7.502-PMB, de 20 de dezembro de 1990, que consigna ser competente para determinar a instauração do processo administrativo os diretores das Autarquias;

Considerando a competência da COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DOS TRANSPORTES ESPECIAIS – CPIATE, nos termos que seguem: do inciso I da Portaria nº 0628/2022-SeMOB e suas alterações posteriores, para julgar os casos previstos no artigo 8º e seus incisos; do artigo 14º da Lei Municipal nº 8.537/06; da Lei Municipal nº 8.961/12 (Lei do Táxi); da Lei Municipal nº 9.271/17 (Lei do Moto Táxi); da Resolução nº 002/09 – CONDEL/SEMOB, alterada pela Resolução nº 016/14-CONDEL/SEMOB (Transporte Escolar);

Considerando a Manifestação Jurídica nº 0557/2023 – PROJU/SEMOB;

Considerando a denúncia de irregularidade feita pela Diretoria de Transportes (DTP), nos autos, que opina pela instauração do processo administrativo do BA 4617, conforme artigo 8º, VII c/c art.15 da Lei Municipal nº 8.537/2006.

**RESOLVE:**

I - Instaurar processo administrativo para apurar as possíveis irregularidades nos procedimentos de regularização do BA 4617, tendo como autorizatário OSVALDO GARCIA FERRAZ.

II – O inquérito administrativo deverá investigar a autoria e a materialidade das eventuais infrações, apurando a situação fática dos procedimentos de regularização do BA citado, podendo ainda investigar outros atos e fatos conexos que possam surgir no curso da apuração.

III – O inquérito administrativo deve ser conduzido nos termos do art.8º e 9º da Lei Municipal nº 8.537/2006, a qual estabelece normas para a execução de serviços de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel e taxímetros e do art. 63-A da Resolução nº 018/2014/CONDEL/SEMOB.

IV – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

V – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 19 dias do mês de julho de 2023.

**JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral, no exercício da Superintendência

**PORTARIA Nº 0708/2023-SEMOB**

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE, EM EXERCÍCIO, DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei no. 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8.951/2012 e 9.031/2013;

Considerando a Constituição Federal de 1988, em seu inciso LV, do art. 5º que assegura aos litigantes, em processo judicial e administrativo, como também aos acusados em geral, o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Considerando o princípio basilar do devido processo legal previsto no art. 5º, inciso LIV de nossa Carta Magna, o qual impõe condutas e obrigações para a garantia do rito legalmente estabelecido para o processo.

Considerando que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 153 do Regulamento da SeMOB;

Considerando que o inquérito administrativo será realizado por uma comissão designada pela autoridade que houver determinado sua abertura, nos termos do art. 216, caput, da lei municipal nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990;

Considerando a discricionariedade da Autarquia em determinar o número de Comissões Permanentes de Processo Administrativo, conforme art. 165, §2º do Regulamento Interno da SeMOB;

Considerando a emissão da Portaria nº 0604/2023-SeMOB que constituiu a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, para apurar responsabilidade de servidores da Autarquia por infração praticada no exercício do cargo em que se encontre investido, ou a ele inerente, por meio de Sindicância, Processo Disciplinar e de Processo Disciplinar Sumário;

Considerando o Requerimento Interno nº 079/2023 da servidora DENISE BARACHO PEREIRA GARCIA, protocolado sob o GDOC nº 12103/2023, solicitando substituição na referida Comissão.

**RESOLVE:**

I - DESIGNAR o servidor ANDRÉ LUIZ DA SILVA CORREA, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 0001554-026, para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar – CPPAD, em substituição à servidora DENISE BARACHO PEREIRA GARCIA, a partir de 26/07/2023.

II – Permanecem inalterados os demais incisos da Portaria nº 0604/2023-SeMOB publicada no Diário Oficial do Município de Belém de 17/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

**JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral, no exercício da Superintendência

PORTARIA Nº 0707/2023-SEMOB

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE, EM EXERCÍCIO, DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei no. 8227/2002 - PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8.951/2012 e 9.031/2013;

Considerando a solicitação contida no Requerimento Interno protocolado sob o GDOC Nº 12528/2023;

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, nos termos do artigo 44, I, da Lei 7.502, de 20/12/90, o servidor ADELINO DO SOCORRO PEREIRA BESSA do Cargo em Comissão DAS 202.7 de Assessor Técnico II da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém a partir de 31/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral, no exercício da Superintendência

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (NAIT) - Nº 059/2023

A Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SeMOB, com fulcro no artigo 281, 282 e 285 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução nº 918/2022 (revogou a resolução Nº 619/16 CONTRAN), 900/2022 (revogou a resolução nº 299/08 CONTRAN), do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Considerando a expedição da notificação da autuação, identificação do condutor infrator e aplicação das penalidades de advertência por escrito e de multa, pelo cometimento de infrações de responsabilidade do proprietário ou do condutor do veículo, com vistas a garantir maior eficácia, segurança e transparência dos atos administrativos, NOTIFICA os destinatários, proprietários dos veículos registrados em todo o Território Nacional abaixo relacionados, das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas neste Município, concedendo-lhes o exercício de seu Direito Constitucional de Ampla Defesa, no prazo de 30 dias para interporem Defesa e ainda 30 dias de prazo para realizarem a apresentação do Real Condutor junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Belém (SEMOB), contados a partir desta publicação, na Av. Augusto Montenegro, 4300, Subsolo na Alameda de Serviços Parque Shopping, - CEP 66635-110, Bairro - Parque Verde - Belém-Pará ou Via Postal para Av. Senador Lemos, 3153, Shopping IT Center, 2º Piso, Bairro - Sacramento, Belém - PA, CEP 66120-000.

A DEFESA deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não for o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A INDICAÇÃO DE CONDUTOR deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo ou outro documento de identificação, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

Em cumprimento a Res. 805/20 - Contran, e Art. 5º da CF, segue a NAIT, conforme a Lei 9.503/97

Os formulários para apresentação da Defesa e indicação do Real Condutor estão disponíveis no site da SEMOB (www.belem.pa.gov.br).

Órgão Autuador SEMOB nº 204270

Table with 2 columns: Placa and Descricao. Contains multiple rows of vehicle identification and violation details.

Table with 2 columns: Placa and Descricao. Contains multiple rows of vehicle identification and violation details, continuing from the previous table.